Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Março de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0548

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014

Nº Processo: 6135/2014. Pregão Presencial Nº 001/2014. Contratante: Município de Alvorada do Norte. CNPJ Contratado: 71.145.668/0006-80. Contratado: Primavia Veiculos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo automotivo (Utilitário para 7 lugares), motor 1.8, Zero Quilômetro para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02. Vigência: 24/02/2014 a 24/02/2015. Valor Total: R$ 61.500,00. Data de Assinatura: 24/02/2014.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Alvorada do Norte - GO, 10 de março de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:08CC338D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2014

Nº Processo: 6143/2014. Pregão Presencial Nº 002/2014. Contratante: Município de Alvorada do Norte. CNPJ Contratado: 02.918.639/0001-86. Contratado: Belcar Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo automotivo (Pick-up) motor 1.6, Cabine Simples, Zero Quilômetro para atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, desta municipalidade. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02. Vigência: 26/02/2014 a 26/02/2015. Valor Total: R$ 40.500,00. Data de Assinatura: 26/02/2014.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
26.782.0501.1.044 – AQUIS. VEIC/MAQ EQUIP. RODOVIARIO
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Alvorada do Norte - GO, 10 de março de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DDA5F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014

Nº Processo: 6144/2014. Pregão Presencial Nº 003/2014. Contratante: Município de Alvorada do Norte. CNPJ Contratado: 03.619.318/0002-24. Contratado: Moto Formosa Ltda. Objeto: Aquisição de Motocicleta 150 CC, tipo Off-Road, Zero Quilômetro para atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, desta municipalidade. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02. Vigência: 28/02/2014 a 28/02/2015. Valor Total: R$ 11.075,00. Data de Assinatura: 28/02/2014.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
26.782.0501.1.044 – AQUIS. VEIC/MAQ EQUIP. RODOVIARIO
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Alvorada do Norte - GO, 10 de março de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C9C58F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014

Nº Processo: 6144/2014. Pregão Presencial Nº 003/2014. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte. CNPJ Contratado: 03.619.318/0002-24. Contratado: Moto Formosa Ltda. Objeto: Aquisição de 06 (seis) Motocicletas 125 CC, tipo Street, Zero Quilômetro para atendimento aos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02. Vigência: 28/02/2014 a 28/02/2015. Valor Total: R$ 48.030,00. Data de Assinatura: 28/02/2014.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
10.302.0210.2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Alvorada do Norte - GO, 10 de março de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9C81C314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Torna sem efeito a publicação referente ao Termo Contratual nº 045/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO - CNPJ: 24.859.316/0001-00. Contratado: Clínica Caetano Ltda ME – CNPJ: 17.805.435/0001-06, publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 25/02/2014. Edição 0539.

Aparecida do Rio Doce-Go., 10 de março de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:18A24F5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014

RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Valtervir Carmo Lopes	7,5
2º	Geraldo Roberto de Deus	7,0
3º	Ginaldo Martiniano dos Santos	7,0
4º	Ediones de Sousa Andrade	7,0
5º	Marcelino Nonato de Oliveira	6,0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Elivelton Silva Sousa	7,5
2º	Wilciany Roberto Barbosa	7,0
3º		

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Claúdia Andressa Alves	5,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Cristiane Dias de Oliveira	10,0
2º	Ademi Gomes da Silva	7,5
3º	Aparecida Agostinho da Silva	5,0
4º	Elaine Oliveira Nogueira	5,0
5º	Quenia Tereza Dias Melo	5,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Maria Divina Ferreira	9,0
2º	Dorileia Rodrigues Moki	9,0
3º	Isvanir Raimundo de Jesus	9,0
4º	Aparecida Maria Nunes	8,0
5º	Paulo Vieira da Silva	8,0
6º	Olinda Moreira Rodrigues Dias	8,0
7º	José Bispo dos Santos	8,0
8º	Ronaldo José Bassi	8,0
9º	Sebastião Bernardo Martins	8,0
10º	Carlos Aparecido de Oliveira	8,0
11º	Valderice Belarmino da Silva	7,5
12º	Leonardo de Jesus Silva	7,5
13º	Gleydes Barbosa Pereira	7,5
14º	Valdivino Carneiro da Silva	7,5
15º	Eronides Pereira de Sousa	7,5
16º	Carlos Alves Carneiro	7,5
17º	Julia Marcia Silva Souza	7,0
18º	Manoel Carneiro da Silva	7,0
19º	Weberton de Paula Duarte	7,0
20º	Luziano Nunes de Oliveira	7,0
21º	Elis Antônio Rodrigues	7,0
22º	Eleuza Santos Lima	7,0
23º	Gilson Barbosa de Souza	6,5
24 º	Aparecida Almeida da Silva	6,0

CARGO: COZINHEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Jeovaci Sousa Silva	7,5
2º	Maria Benta Moreira dos Santos	5,0

CARGO: EDUCADOR (A) FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Lucyano Cândido Bueno Duarte	8,5

CARGO: NUTRICIONISTA S

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Louaine Roberta Vilela Furtado	8,0

CARGO: OPERADOR (A) DE LAVANDERIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Idelma Gomes Nogueira	5,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Maurosonio do Carmo Faria	8,0
2º	Argemiro Antônio de Sousa	7,5
3º	José de Sousa Sales	7,0
4º	Roberto Pereira Rosa	7,0
5º		

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º		

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Cleonice Rosa de Oliveira	10,0
2º	Nelma Costa da Silva	7,0

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Delciomar Belchior de Melo Dias	8,0
2º	Tadeu Xavier Filho	7,5

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Laurilene Barbosa Santos Costa	10,0
2º	Thais Adrielly Pereira Matias	10,0
3º	Juelita Pereira de Jesus	7,5
4º	Erivânia Rodrigues Costa Santana	7,5
5º	Aparecida Nonato dos Santos	7,5

CARGO: MONITOR DO PETI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Rafael de Jesus Lima Santos	10,0
2º	Weder Robson da Cruz Prado	7,5
3º	Uelton Ferreira Lopes	7,0
4º	Eliane Rosa da Conceição	6,5
5º	Catielle Rodrigues da silva	5,5

CARGO: ENFERMEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Ysis Lauren Santana de Sousa	10,0
2º	Meyrelle Meyrelle Moreira Marcelino	10,0
3º	Jorge de Lima Alves	10,0

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Henrique Oliveira Santana	10,0
2º	Talles Paranhos Vilela	7,5

CARGO: GUARDA-NOTURNO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Enezione Francisco de Souza	8,5
º	Antônio Carlos dos Santos	8,0
2º	Osvaldo Rodrigues de Souza	7,5
4º	Sebastião Donizete de Oliveira	7,5
6º	Neudes Marcelino Bernardes	7,5
3º	Ronivan Farias Gonçalves	7,0
8º	Rusley da Silva Mendonça	7,0
7º	Sebastião de Brito Silva	6,0

CARGO: JARDINEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Eurípedes Gonçalves da Silva	8,0
2º		

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Rimer do Carmo Silva	

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Wanderson Vinícius Barbosa de Oliveira	8,5
2º	Amilton Alves Guimarães	8,0
3º	Francisco Bispo dos Santos	7,0
4º	Gleybes Barbosa Pereira	7,0
5º	Welington de Paula Duarte	7,0

CARGO: MOTORISTAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Francisco Gomes de Abreu	10,0
2º	Márcio Mendonça de Brito	7,5
3º	Hidelbrando Silva Neto	5,0

Bom Jardim de Goiás, 28 de fevereiro de 2014

FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:2D7CEBCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 523, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Resolução Normativa n.º 017/98 - TCM/GO, que estará recebendo em sua sede, entre os dias 12 e 21 do mês de março, no horário de expediente, as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento, de profissional médico veterinário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração em Buriti Alegre – GO.

Buriti Alegre – GO, 10 de março de 2.014.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:15EE8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO CANCELAMENTO DE ITENS PREGAO PRESENCIAL 001/2014 SRP

O MUNICÍPIODE BURITI ALEGRE, porintermédio do Pregoeiro Oficial, torna público a revogação dos **Itens 163: MINI SALGADO ASSADO eItem 164: MINI SALGADO FRITO**do Pregão Presencial SRP nº**001/2014, por razões deconveniência, oportunidade e economicidade. Maiores informações poderão ser esclarecidas por contato pelo tel: 64-3444-9908.**

BURITI ALEGRE GO, 10 de março de 2014.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:341ACDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **017/2014**, fará se realizar licitação, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes para atender toda a frota da prefeitura municipal de buriti alegre. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 25 de março de 2014 às 08:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 10 de março de 2014.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:DD0A230D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **016/2014**, fará se realizar licitação, cujo objeto é a aquisição de pneus para atender toda a frota da prefeitura municipal de buriti alegre. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 24 de março de 2014 às 08:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 10 de março de 2014.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:43A961AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 044/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL: *LICITAÇÃO PREGÃO 007/2014.*

PARTES: *FUNDO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS E* DANILO ARANTES DE LIMA.
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICADORA*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *DE ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO.*
VALOR: R$: 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *10.122.1001.2.048 3.3.90.30*
SIGNATÁRIOS: *ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA E DANILO ARANTES DE LIMA.*

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:BE3DA6ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 045/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL: *LICITAÇÃO PREGÃO 007/2014.*
PARTES: *FUNDO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS E KEILA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS.*
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICADORA*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *DE ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO.*
VALOR: R$: 6.000,00 (Seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *10.122.1001.2.048 3.3.90.30*
SIGNATÁRIOS: *ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA E KEILA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS.*

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:B320C180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO COTRATO N° 042/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 042/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL: *LICITAÇÃO PREGÃO 007/2014.*
PARTES: *MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E* DANILO ARANTES DE LIMA.
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICADORA*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *DE ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO.*
VALOR: R$: 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *04.122.0401.2.007 3.3.90.30;*
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E DANILO ARANTES DE LIMA.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:74625E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL: *LICITAÇÃO PREGÃO 007/2014.*
PARTES: *MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E KEILA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS CNPJ – 13.923.393/0001-57*
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICADORA*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *DE ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO DE 2014.*
VALOR: R$: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *04.122.0401.2.007 3.3.90.30*
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E *KEILA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS.*

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:08F8D6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2014

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 007/2014, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por item", destinado a aquisição de gêneros alimentícios - Panificadora.

PROPONENTES

DANILO ARANTES DE LIMA inscrita no CNPJ sob o número 14.738.593/0001-00, com endereço comercial na Praça Orozimbo Viera de Sousa, s/n, Qd. 00; Lt. 60, Setor Centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000.

KEILA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS inscrita no CNPJ sob o número 13.923.393/0001-57, com endereço na Praça Orozimbo Viera de Souza, s/n, Qd. 7, Lt.18, Setor Centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000.

OBJETO

EMPRESA DANILO ARANTES DE LIMA – CNPJ 14.738.593/0001-00
Vencedoras dos itens abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Pães de 50g	KG	8.300	R$ 5,80	R$ 48.140,00
02	Leite Integral	LT	4.600	R$ 1,60	R$ 7.360,00

EMPRESA KEILA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS – CNPJ 13.923.393/0001-57
Vencedora dos itens abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Quitandas	KG	3.700	R$ 6,00	R$ 22.200,00

Cachoeira de Goiás 19 de fevereiro de 2014.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretario Mul. de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:4215ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2014

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 008/2014, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por lote", destinado a Aquisição de materiais de construção**.**

PROPONENTE:
VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA-ME, CNPJ 09.517.440/0001-95, com endereço na Avenida Abílio Alves Pereira, n°. 801, Setor Central – Cachoeira de Goiás – GO, CEP 76.126-000, representada pelo Sr. Valdivino Vieira da Silva.

Objeto

ITEM	PRODUTO	QNT.	UNID	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	abraçadeira condulet 3/4	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00

2	adubo n°020	50	sc	R$ 70,00	R$ 3.500,00
3	alavanca 2Mt.	10	und	R$ 75,00	R$ 750,00
4	ansinho 16 dentes	30	und	R$ 12,00	R$ 360,00
5	apagador c/01 tecla	100	und	R$ 3,50	R$ 350,00
6	apagador com/02 tecla	100	und	R$ 5,10	R$ 510,00
7	arame reconzido NF.18	100	kg	R$ 7,20	R$ 720,00
8	areia para concreto grossa	50	mt2	R$ 38,00	R$ 1.900,00
9	artes de aterramento 2,20 cobre	20	und	R$ 16,00	R$ 320,00
10	barra de cano candulet 3/4	100	mt	R$ 5,50	R$ 550,00
11	barra de ferro rosqueável 3/8	50	und	R$ 3,50	R$ 175,00
12	barra de ferro rosqueável 5/16	50	und	R$ 2,80	R$ 140,00
13	broca n°12 vídea	40	und	R$ 26,50	R$ 1.060,00
14	broca n°8 aço rapido	40	und	R$ 9,50	R$ 380,00
15	broca n°8 vídea	40	und	R$ 9,50	R$ 380,00
16	broca n°10 vídea	40	und	R$ 17,90	R$ 716,00
17	buchas 6mm c/ parafusos	500	uns	R$ 0,10	R$ 50,00
18	buchas 10 mm c/ parafusos	500	und	R$ 0,22	R$ 110,00
19	buchas 8 mm c/ parafusos	500	und	R$ 0,20	R$ 100,00
20	cabo pp 2x2,5mm	500	mt	R$ 3,50	R$ 1.750,00
21	cabo pp 3x4 mm	500	mt	R$ 7,90	R$ 3.950,00
22	cabo pp 3x6 mm	500	mt	R$ 12,00	R$ 6.000,00
23	cabo pp 4x4 mm	500	mt	R$ 6,90	R$ 3.450,00
24	cabo pp 4x6 mm	500	mt	R$ 14,50	R$ 7.250,00
25	cabo pp2x4 mm	500	mt	R$ 5,80	R$ 2.900,00
26	cadeado n°35	40	und	R$ 12,50	R$ 500,00
27	caixa para tomada embutida pvc 4x2	200	und	R$ 1,50	R$ 300,00
28	cavadeira boca nº4	10	und	R$ 68,50	R$ 685,00
29	cimento 50 kgn cpll-f32	1000	dc	R$ 22,00	R$ 22.000,00
30	cimento 50kg comum	5000	sc	R$ 21,50	R$ 107.500,00
31	cola para cano 75gr	50	und	R$ 2,80	R$ 140,00
32	colar de tomada 50 mmx3/4	50	pç	R$ 9,10	R$ 455,00
33	colher para pedreiro nr.9	30	und	R$ 19,00	R$ 570,00
34	coluna pb 14M quadrada 6mt	200	pç	R$ 58,50	R$ 11.700,00
35	conector universal	100	und	R$ 2,50	R$ 250,00
36	corda n°10	1000	mt	R$ 0,89	R$ 890,00
37	dijuntor 25 ap uniporar	50	und	R$ 8,50	R$ 425,00
38	dijutor 30 ap unipolar	50	und	R$ 9,00	R$ 450,00
39	dijutor 40 ap bipolar	50	und	R$ 42,40	R$ 2.120,00
40	dijutor 40 ap tripolar	5	und	R$ 42,30	R$ 211,50
41	dijutor 40 ap unipolar	50	und	R$ 11,30	R$ 565,00
42	dijutor 50 ap bipolar	50	und	R$ 43,80	R$ 2.190,00
43	dijutor 50 ap tripolar	5	und	R$ 51,90	R$ 259,50
44	dijutor 60 ap bipolar	50	und	R$ 44,80	R$ 2.240,00
45	disco maquita vídea 110mm (madeira)	50	und	R$ 15,20	R$ 760,00
46	disco para maquita corte diamantado 110mm	50	und	R$ 16,80	R$ 840,00
47	eletroudos 2.5	20	kg	R$ 18,90	R$ 378,00
48	eletroudos 3.25	20	kg	R$ 17,30	R$ 346,00
49	eletroudos 4.0	20	kg	R$ 17,30	R$ 346,00
50	eletroudos 5.0kg	20	kg	R$ 17,30	R$ 346,00
51	engate 0,40cm	40	pç	R$ 2,70	R$ 108,00
52	enxada libra 2.5Lb	100	und	R$ 26,50	R$ 2.650,00
53	enxadão 3.0Libra	100	und	R$ 21,80	R$ 2,180,00
54	fechadura estreita	30	und	R$ 28,50	R$ 855,00
55	fechadura larga	30	und	R$ 42,10	R$ 1.263,00
56	ferro ca 12.5 mm-12mt 1/2	1000	und	R$ 48,60	R$ 48.600,00
57	ferro ca 16mm-12mt 5/8	1000	und	R$ 79,80	R$ 79.800,00
58	ferro ca 50 10,00mm-12mt 3/8	1000	und	R$ 33,60	R$ 33.600,00
59	ferro ca 50 4.2mm-12 mt 4.2	1000	und	R$ 5,30	R$ 5.300,00
60	ferro ca 50 5.0mm-12 mt 5.0	1000	und	R$ 7,50	R$ 7.500,00
61	ferro ca 50 8,00mm-12mt 5/16	1000	und	R$ 23,40	R$ 23.400,00
62	ferro ca 6.3 mm-12mt 1/4	1000	und	R$ 13,10	R$ 13.100,00
63	fio 2/5 solido	1000	mt	R$ 1,25	R$ 1.250,00
64	fio 2/5mm pendente	500	mt	R$ 1,85	R$ 925,00
65	fio 4mm solido	1000	mt	R$ 1,90	R$ 1.900,00
66	fita crepe 50 mmx4cm	100	und	R$ 4,10	R$ 410,00
67	fita crepe 50 mtx18 cm	100	und	R$ 2,50	R$ 250,00
68	fita isolates 20mts	100	und	R$ 4,10	R$ 410,00
69	foice 2x	50	und	R$ 30,00	R$ 1.500,00
70	glifosato 5lt	50	gl	R$ 112,00	R$ 5.600,00
71	janela tipo veneziana 1,00x0,60cm	500	und	R$ 143,80	R$ 71.900,00
72	lâmpada flourescente 40 watts	100	und	R$ 4,30	R$ 430,00
73	lâmpada flourescentes 20 watts	100	und	R$ 4,30	R$ 430,00
74	lâmpadas eletronic 45 watts	300	und	R$ 38,80	R$ 11.640,00
75	lâmpadas eletronicas 20 watts	300	und	R$ 10,80	R$ 3.240,00
76	lavatório médio com coluna branco	40	pç	R$ 98,40	R$ 3.936,00
77	lixa para parede 0100	100	und	R$ 0,95	R$ 95,00
78	lixa para parede 050	100	und	R$ 0,95	R$ 95,00
79	lona preta 150micras	500	mt	R$ 9,30	R$ 4.650,00
80	luva de raspa m	300	par	R$ 11,70	R$ 3.510,00
81	luva latex m	100	par	R$ 3,30	R$ 330,00
82	mangueira corrugada 3/4	800	mt	R$ 1,20	R$ 960,00
83	mangueira lisa 1/2	800	mt	R$ 1,20	R$ 960,00
84	massa corrida acrilica 1°linha 18 lt	100	lt	R$ 34,20	R$ 3.420,00
85	massa corrida pva 1° linha 18 lt	100	und	R$ 24,20	R$ 2.420,00
86	pá nr.3	100	und	R$ 16,80	R$ 1.680,00
87	padrão monofástico 7 mt	25	und	R$ 590,00	R$ 14.750,00
88	padrão monofático 5 mt	25	und	R$ 377,00	R$ 9.425,00
89	pares d meia lua com parafuso	200	pç	R$ 6,70	R$ 1.340,00
90	picareta comum	10	und	R$ 22,20	R$ 222,00
91	pincel para pintura 10 cm	20	und	R$ 7,20	R$ 144,00
92	pincel para pintura 3cm	20	und	R$ 1,70	R$ 34,00
93	pincel para pintura 5cm	20	und	R$ 2,40	R$ 48,00
94	pneu para carrinho 3.25 aro8	30	und	R$ 24,20	R$ 726,00
95	porta tipo veneziana 2,10x0,60cm	500	und	R$ 136,50	R$ 13.080,00
96	porta tipo veneziana 2,10x0,80cm	80	und	R$ 172,30	R$ 86.150,00
97	prego 0,17x0,21	80	kg	R$ 8,70	R$ 696,00
98	prego 0,17x0,27	80	kg	R$ 8,20	R$ 656,00
99	prego 0,18x0,24	80	kg	R$ 8,20	R$ 656,00
100	ralo sanfonado com saida 0,50cm	40	pç	R$ 6,70	R$ 268,00
101	reator 2x20 watts	100	und	R$ 18,80	R$ 1.880,00
102	reator 2x40 watts	100	und	R$ 23,80	R$ 2.380,00
103	rolo de lã para pintura com cabo	50	und	R$ 32,80	R$ 1.640,00
104	rolo para textura com cabo	50	und	R$ 25,80	R$ 1.290,00
105	roudanas nr36	1000	und	R$ 0,28	R$ 280,00
106	segueta base	20	und	R$ 14,10	R$ 282,00
107	serra de segueta 300x300 flexivél	50	und	R$ 5,10	R$ 255,00
108	soquete s/chave	300	und	R$ 1,80	R$ 540,00
109	tanque três bacias granitina	40	pç	R$ 80,00	R$ 3.200,00
110	telha barro dupla capa e bica	30.000	pç	R$ 1,00	R$ 30.000,00
111	telha barro plan capa	1000	pç	R$ 1,90	R$ 1.900,00
112	telha barro tipo celote	1000	pç	R$ 1,90	R$ 1.900,00
113	tijolo furado 0,19x029	50000	pç	R$ 0,65	R$ 32.500,00
114	tijolo comum	20000	pç	R$ 0,30	R$ 6.000,00
115	tinta em pó 20kg	3000	kg	R$ 0,58	R$ 1.740,00
116	tinta esmalte sintético galão 3,600 ml	100	und	R$ 38,40	R$ 3.840,00
117	tinta fosca 18 lt classe A	100	lat	R$ 103,00	R$ 10.300,00
118	tinta semi brilho 18lt classe A	150	lat	R$ 195,80	R$ 29.370,00
119	tinta textura 1° linha 18 lt	200	und	R$ 85,90	R$ 17.180,00
120	tomadas + 2 apagadores	400	und	R$ 9,10	R$ 3.640,00
121	tomadas + apagadora	400	ind	R$ 6,60	R$ 2.640,00
122	tomadas 10 amperes	400	und	R$ 3,70	R$ 1.480,00
123	torneira metal 3/4	50	und	R$ 17,00	R$ 850,00
124	torneira soldavável 3/4	50	und	R$ 2,80	R$ 140,00
125	trelissa pb 8L triangular 6mt	100	pç	R$ 19,50	R$ 1.950,00
126	tubo paar esgoto classe A 0,50 mm 6,00 mt	60	pç	R$ 25,10	R$ 1.506,00
127	tubo para esgoto A 100mm 6mt	60	pç	R$ 39,10	R$ 2.346,00
128	tubo pvc para água 3/4 6mt	100	br	R$ 10,90	R$ 1.090,00
129	tubo pvc para água 50 mm classe A 6mt	100	br	R$ 40,90	R$ 4.090,00
130	tubo soldavél de 20mmx6mt	500	pç	R$ 9,10	R$ 4.550,00
131	vaso sanitário branco	40	pç	R$ 101,80	R$ 4.072,00
132	vitraux para banheiro 0,60x0,60 cm	100	und	R$ 41,80	R$ 4.180,00
TOTAL:					R$ 842.421,00

Cachoeira de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2014.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretario Mul. de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:4F6AD115

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.770/13 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre autorização para aumentar o número de vagas de cargos que especifica, no Quadro Permanente de Servidores Docentes da FESG e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado o número de vagas dos cargos a seguir especificados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Docentes da FESG-Fundação de Ensino Superior de Goiatuba:

I – docente do ensino superior de administração, 05 (cinco) vagas;

II – docente do ensino superior de biologia, 03 (três) vagas;
III – docente do ensino superior de educação física, 03 (três) vagas;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (15/10/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:0C6CBE68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.789/14 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

"Dispõe sobre o Programa de Apoio a Geração de Emprego para Jovens e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído, através do Poder Executivo, o Programa de Apoio a Geração de Emprego para Jovens, destinado aos jovens de 16 a 25 anos, que nunca tenham estabelecido relação formal de emprego, residentes no município de Goiatuba-Goiás.
Art. 2º - O Programa é destinado a incentivar a geração de empregos para a população jovem do município, tendo como principais objetivos:
a) Ser um instrumento efetivo na diminuição das taxas de desemprego na juventude;
b) Ir ao encontro das necessidades da juventude, construindo políticas públicas de geração de emprego e renda;
c) capacitar e qualificar jovens para o mercado de trabalho através de palestras, cursos, seminários, oficinas, debates e testes vocacionais;
d) gerar condições de empregabilidade, desenvolver aptidões, preparar e encaminhar o jovem ao primeiro emprego;
e) garantir acesso e frequência obrigatória ao aprendizado escolar e atividades compatíveis com o seu desenvolvimento;
f) incentivar as empresas estabelecidas no município, a oferecerem vagas para estágios e propiciarem contratos de primeiro emprego;
g) promover estudos sobre cidadania, direitos humanos, informática, direitos trabalhistas e civis na juventude;
h) promover cursos técnicos com SENAR, SEBRAE, SENAC, SECTEC-GO e outros;
i) preparar o jovem para elaboração de currículos e para as entrevistas de emprego.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer e/ou ampliar os estágios remunerados de jovens participantes deste programa, dentro do serviço público municipal, dando condições de aprendizado, aumentando a possibilidade de emprego, após seus estudos.
§ 1º Os jovens estagiários deverão comprovar estarem matriculados e frequentando em qualquer fase do processo educacional, cursos profissionalizantes, ensino médio, ou ensino superior.
§ 2º O Executivo Municipal estabelecerá as áreas e as funções que poderão receber os estagiários, bem como as competências e os pré-requisitos que os mesmos devem ter, para ocupa-las.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com entidades, empresas, instituições, órgãos de governos e fundações para desenvolvimento de projetos e atividades voltados para a execução deste programa de apoio à geração de empregos.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da publicação.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (26/02/2014).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:8CDC2C68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.790/14 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

"Dispõe sobre a criação do Programa Goiatuba Emprega e institui incentivo à investimentos na prestação de serviços de representação realizada por meio de central de tele atendimento, estabelece regime especial para empresas e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º - Fica Criado o Programa Goiatuba Emprega, destinado a incentivar a criação de novos empregos e o incremento da economia do Município.
Art. 2º - Esta lei institui, nos termos que especifica, incentivo fiscal para as empresas prestadoras de serviços de representação, ativa ou receptiva, realizada através de centrais de atendimento ("call center"), estabelecidas ou a se estabelecerem no município de Goiatuba-GO.
Parágrafo Único - A atividade principal da empresa beneficiada poderá não se restringir apenas ao código de atividade de tele-atendimento, desde que as receitas auferidas e o tributo gerado (ISS) sejam, comprovadamente, oriundos da central ("call center") instalada no município.
Art. 3º - Aos prestadores dos serviços mencionados no artigo anterior serão concedidos os seguintes incentivos fiscais relativos ao ISS:
I – Redução da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incidente sobre os serviços prestados pelas empresas beneficiadas, destacado como crédito no momento da emissão da nota fiscal eletrônica de serviços, pelo prazo de dez anos, na seguinte proporção:
Redução de 50% para empresas com até dez funcionários/operadores, pelo prazo de dez anos; após esse prazo e até quinze anos, a redução será de 25%;
a) Redução de 75% para empresas com onze até dezenove funcionários/operadores; após esse prazo e até quinze anos, a redução será de 32,5%.
b) Redução de 98% para empresas com vinte ou mais funcionários/operadores; após esse prazo e até quinze anos, a redução será de 49%.
§ 1º. Em todos os casos especificados no inciso I deste artigo, o efetivo recolhimento mensal do tributo (ISS) não poderá ser inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) nem ao valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do efetivo recolhimento no exercício de 2012, sendo a empresa já estabelecida, o que for maior, valor esse corrigido pelo índice oficial do município.
§ 2º. A concessão dos benefícios fiscais fica condicionada, cumulativamente:
II – Ao início da prestação de serviço incentivado no prazo máximo de um ano da aquisição ou ocupação do imóvel, sem que haja suspensão, interrupção ou encerramento dessa atividade pelo prazo de três anos.
§ 1º. O contribuinte beneficiado deverá comprovar, na forma do regulamento, o cumprimento das metas de criação de empregos estabelecidos no inciso III, por meio da GEFIP/SEFIP, em até 30 dias após aprovação da carta consulta ou enquadramento no programa.
§ 2º. Como forma de incentivo ao ensino superior do município, as empresas beneficiadas firmarão convênio com a FAFICH para seleção e capacitação da mão de obra demandada, para contratar, preferencialmente, alunos ou egressos dessa faculdade.
§ 3º. Verificando-se o não atendimento ao disposto no § 3º, o tributo deverá ser recolhido regularmente, como se o benefício não tivesse sido concedido.
§ 4º. Para efeito de fruição do benefício previsto neste artigo, será também, considerado novo prestador de serviço aquele que promover fusão, incorporação, ou cisão, tornando-se a data do evento como início da atividade.
Art. 4º. Os incentivos a que se referem os incisos I e II do art. 3º desta Lei, não poderão ser usufruídos juntamente com o regime de tributação do SIMPLES Nacional, previsto no art. 24 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou com outro programa de incentivo do Município;
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até sessenta dias contados da data de sua publicação.
Art. 6°. O Poder Executivo deverá considerar os efeitos desta Lei na estimativa de receita da lei orçamentária e nas metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2014 e subseqüentes, nos termos dos arts. 12 e 14, I, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Designar comissão encarregada de avaliar os projetos apresentado; e
II – Regulamentar o processo de concessão do incentivo.
Art. 8º. A Atualização monetária dos valores previstos em moeda corrente nesta Lei será realizada, anualmente por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que venha substituí-lo.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (26/02/2014).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:19D6AF6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos.**
Contratado: **ADIMILSON DE SOUSA GONÇALVES 00266089100**, inscrito no CNPJ nº. 18.918.095/0001-92, representado por seu representante legal, **ADIMILSON DE SOUSA GONÇALVES.**
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio como vigia noturno na sede do VAPT E VUPT durante 83 (oitenta e três) dias, compreendendo a segurança nos ambientes do prédio, sendo serviços de vigilância/segurança desarmada nos seguintes dias: 1 (um) segurança dos dias 03/02/2014 a 26/04/2014 das 19:00 as 07:00 horas
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 70,00 (setenta reais) a diária, perfazendo o valor total estimado de R$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais), a serem pagos após a prestação dos serviços.
Prazo de vigência: 03/02/2014 a 26/04/2014
Dotações: **10.03.04.122.1104.2.668.3.3.90.39, Manutenção das atividades do VAPT VUPT.**
Data da assinatura: 03/02/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de fevereiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2C6620D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**.
Contratado: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.917.005/0001-77, neste ato representado por procuração o Sr. **GLAUCO REZENDE RIBEIRO.**
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material betuminoso
Valor: **.** O valor total deste Contrato é de R$ **484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).**
Dotação: 10.08.26.782.1130.1.160.4.4.90.51 ficha 177 fonte 100 – Pavimentação Asfáltica
10.08.26.782.1130.1.153.4.4.90.51 ficha 172 fonte 100 – Recapeamento Asfáltico
10.08.26.782.1130.2.567.3.3.90.30 ficha 186 fonte 100 – Manut. da Secretaria de Obras e Transportes
Prazo de vigência: 21/02/2014 até 31/12/2014
Data da assinatura: 21/02/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 21 de fevereiro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:71E63334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, IPORÁ – GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item ofertado, com abertura às **9:00 horas** do dia **24/03/2014**, com objetivo de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELETRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ESCOLAS E CRECHES, do Município de Iporá-Go, conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 10 de Março de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8028F0CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 127/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 127/2014**. PROCESSO **Nº. 00961/2014,** CARTA CONVITE **Nº. 028/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARINS, STUDIO MÓVEL, PROJETORES, TELÕES COM GRAUDES E FECHAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS, NO DIA 07/03/14, NO PARQUE AGROPECUÁRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **14/03/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 50.670,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:DBFC134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÕES PRESENCIAIS NºS 033, 034, 035 E 036/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público o Editais de Licitações, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
033/2014	Aquisição de relógio de ponto para ser utilizado no prédio administrativo da SEMASAM e unidades dos Programas Sociais, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.	**000553/2014**	**24/03/2014 09:00 horas**	Menor Preço Global
034/2014	Aquisição de 01 (uma) varredeira mecânica de sucção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmeiras de Goiás, conforme especificações contidas no anexo II deste Edital.	**00539/2014**	**24.03/2014 10:00 horas**	Menor Preço Global
035/2014	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO de tendas piramidais e laterais de fechamento para uso nos diversos eventos no exercício de 2014, para atender as Secretaria Municipais de Juventude, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme detalhado no anexo II deste Edital.	**000098/2014**	**24.03/2014 14:00 horas**	Menor Preço Global
036/2014	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no anexo II deste Edital**.	**000256/2014**	**24.03/2014 15:00 horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 dias do mês de março de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:B8E98731

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 046/14.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME

O Município de Campos Belos - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos - GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Aurolino José dos Santos Ninha, brasileiro, casado, Eng. Civil, portador do RG 1.212 220 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ: 37.324.860/0001-90, com estabelecimento comercial na Rua do Comercio, nº 85, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, representada por seu proprietário, o Sr. José Valdivino Pereira Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 804915 SSP/GO e inscrito no CPF: 186.682.591-72, residente e domiciliado na Rua do Comercio nº 85, Centro CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (estocáveis e não estocáveis), VERDURAS, FRUTAS, CARNES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, GÁS DE COZINHA, GÁS HOSPITALAR E OUTROS, destinados ao suprimento de toda a rede de ensino do município tais como: Escolas de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA, Centro de Educação Infantil, Creches; Toda a rede municipal de Saúde, Ação Social, Administração, Serviços Urbanos, Rurais e outros, para fornecimento pela contratada, os itens abaixo relacionados, quais sejam:

ITEM	UN	QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO R$	PREÇO TOTAL R$
301	UN	30	ABASTECEDOR DE PINCEL 15ML	JAPAN	3,90	117,00
302	UN	15	AGENDA	FRAMA	12,90	193,50
304	UN	25	ALMOFADA PLÁSTICA PARA CARIMBO Nº 03	JAPAN	3,48	87,00
305	UN	50	APAGADOR COM DEPÓSITO	STALO	4,90	245,00
306	UN	25	APAGADOR SIMPLES PARA QUADRO NEGRO	STALO	1,50	37,50
307	UN	230	APONTADOR COM DEPOSITO	CIS	1,20	276,00
308	UN	100	APONTADOR SIMPLES C/ 1 FURO	LEONORA	0,30	30,00
309	UN	50	APONTADOR SIMPLES C/ 2 FUROS	LEONORA	1,00	50,00
310	UN	1210	BORRACHA BRANCA DE APAGAR Nº 20 NÃO TOXICA	REDBOR	0,75	907,50

311	UN	70	CADERNO CAPA DURA 147 x 210 mm 96 FLS	CREDEAL	2,50	175,00
312	UN	50	CADERNO CAPA DURA 147X210mm 48 FLS	CREDEAL	1,95	97,50
313	UN	60	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 48 FLS	CREDEAL	2,85	171,00
314	UN	1100	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 96 FLS	CREDEAL	3,99	4.389,00
315	UN	20	CADERNO COM 10 MATERIAS ESPIRAL	CREDEAL	8,50	170,00
316	UN	160	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS	CREDEAL	1,10	176,00
317	UN	200	CADERNO DE CALIGRAFIA ESPIRAL S/SEDA FLS: 96,FORMATO: 20X27,5CM	CREDEAL	3,95	790,00
318	UN	45	CADERNO DE DESENHO 96 FLS TAMANHO: GRANDE ESPIRAL	CREDEAL	3,90	175,50
319	UN	50	CADERNO ESPIRAL 1/4, FORMATO 140 X 202 MM 96 FOLHAS	CREDEAL	1,75	87,50
320	UN	1000	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLAST 36 x 13x 24CM	FRAMA	3,90	3.900,00
321	UN	20	CALCULADORA MEDIA C/ 12 DIGITOS	KENKO	14,89	297,80
322	UN	35	CALCULADORA MEDIA C/ 8 DIGITOS	KENKO	9,98	349,30
323	UN	3500	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TRANSP ESFERA DE 1MM	BIC	0,75	2.625,00
324	UN	320	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO COMPACTO 0,7	COMPACTO	0,85	272,00
325	UN	800	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO PONTA FINA	BIC	0,85	680,00
326	UN	150	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHANFRADA C/TINTA PERMANENTE	DESART	1,20	180,00
327	UN	40	CANETA MARCADOR PERMANENTE DUO CD/DVD	DASART	2,49	99,60
328	UN	150	CANETINHA HIDROGRAFICA ESCOLAR 12X1	TRIS	3,25	487,50
329	UN	50	CANETINHA HIDROGRAFICA ESCOLAR 12X1, DE QUALIDADE: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	COMPACTO	8,49	424,50
330	UN	100	CANETINHA HIDROGRAFICA ESCOLAR 24X1	GULLER	5,95	595,00
331	UN	1500	CARTOLINA 550x730 mm	CREDEAL	0,40	600,00
332	UN	40	CD REGRAVAVEL LARGURA 10,00 CENTÍMETROS.	MULTILASER	2,09	83,60
333	UN	500	CD LARGURA: 10,00 CENTÍMETROS.	MULTILASER	0,99	495,00
334	UN	300	CHAMEQUINHO COLORIDO 25X1 C/100FLS	REPORT	87,50	26.250,00
335	UN	500	CLIPS Nº 2/0 100X1	DIPACTO	1,75	875,00
336	UN	200	CLIPS Nº 4/0 100X1	DIPACTO	1,75	350,00
337	UN	150	CLIPS Nº 6/0 100X1	DIPACTO	1,99	298,50
338	UN	150	CLIPS Nº 8/0 100X1	DIPACTO	1,99	298,50
339	UN	150	CLIPS Nº 0 100X1	DIPACTO	1,75	262,50
340	UN	150	CLIPS Nº 1 100X1	DIPACTO	1,75	262,50
341	UN	60	COLA COLORIDA C/ 4 UNID	ACRILEX	4,95	297,00
342	UN	40	COLA COLORIDA ESCOLAR 55GR 6X1	ACRILEX	5,90	236,00
343	UN	70	COLA ESCOLAR BRANCA 1 KG	MAX	8,95	626,50
344	UN	200	COLA ESCOLAR BRANCA 40 G	MAX	0,70	140,00
345	UN	60	COLA ESCOLAR BRANCA 500 G	MAX	4,90	294,00
346	UN	700	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	MAX	1,20	840,00
347	UN	70	COLA GLITTER 21 GRS	ACRILEX	2,15	150,50
348	UN	500	COLA GLITTER 25 GRS	ACRILEX	2,35	1.175,00
349	UN	500	COLA GLITTER 55 GRS	ACRILEX	2,95	1.475,00
350	UN	100	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GRS	ACRILEX	1,99	199,00
351	UN	120	COLA PARA EVA E ISOPOR 80 GRS	ACRILEX	4,65	558,00
352	UN	160	COLA QUENTE TRANSP BASTAO 11,3CMX30CM (GROSSO)	RECON	1,00	160,00
353	UN	800	COLA QUENTE TRANSP BASTAO 0,75CMX30CM (FINO)	RECON	0,50	400,00
354	UN	100	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	MAX	1,10	110,00
355	UN	100	DVD-R 4.7GB	MULTILASER	1,40	140,00
356	FL	3000	E.V.A 440x560x2mm	IBEL	1,50	4.500,00
357	FL	120	E.V.A ESTAMPADO 440x560x2mm	IBEL	7,50	900,00
358	FL	70	E.V.A METALZADO 440x560x2mm	IBEL	7,95	556,50
359	UN	700	ENVELOPE 120X120MM	SCRITY	0,10	70,00
360	UN	450	ENVELOPE 200X280MM	SCRITY	0,20	90,00
361	UN	700	ENVELOPE TAMANHO 260X360MM	SCRITY	0,30	210,00
362	UN	150	ENVELOPE TAMANHO 600X417MM	SCRITY	1,00	150,00
363	UN	5000	ENVELOPE TAMANHO A4 220X320MM	SCRITY	0,30	1.500,00
364	UN	1500	ENVELOPE TAMANHO A4 240X340MM	SCRITY	0,30	450,00
365	UN	2000	ENVELOPE TAMANHO OFICIO 114X229MM	SCRITY	0,05	100,00
366	UN	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM P/ 50 FLS	ROMITEC	0,10	5,00
367	UN	150	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM P/ 70 FLS	ROMITEC	0,16	24,00
368	UN	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM P/ 85 FLS	ROMITEC	0,22	11,00
369	UN	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM P/ 100 FLS	ROMITEC	0,28	14,00
370	UN	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM P/ 120 FLS	ROMITEC	0,32	16,00
371	UN	60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM P/ 160 FLS	ROMITEC	0,38	22,80
372	UN	300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 ROMITEC MM P/ 200 FLS	ROMITEC	0,55	165,00
373	UN	100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM P/ 250 FLS	ROMITEC	0,72	72,00
374	UN	100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM P/ 350 FLS	ROMITEC	0,86	86,00
375	UN	90	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45 MM P/ 400 FLS	ROMITEC	1,39	125,10
376	UN	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM P/ 450 FLS	ROMITEC	1,50	45,00
377	UN	60	ESTILETE MULTIUSO 18MM X 18MM	GULLER	1,75	105,00
378	RL	20	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO = 30 MM. LARGURA X 25MM. ALTURA	PIMACO	4,90	98,00
379	UN	60	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA 15CM X 2CM	JAPAN	1,00	60,00
380	RL	180	FITA ADESIVA MULTI USO CREPE 19MMx50M.	EUROCEL	3,20	576,00
381	RL	400	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50M 3 M	3M	3,00	1.200,00
382	RL	70	FITA DUPLA FACE 12X30 3 MTS	EUROCEL	3,99	279,30
383	UN	100	FITA DUREX 12MM X 50MT	EUROCEL	1,10	110,00
384	UN	30	FITA DUREX COLORIDO 12 X 10 / 3M	EUROCEL	0,65	19,50
385	UN	30	FITA PVC MULTIUSO TRANSPARENTE 40MM X 40M	3M	3,00	90,00
386	KT	120	GIZ DE CERA GRANDE 12X1	ACRILEX	2,50	300,00
387	CX	700	GIZ ESCOLAR ANTI ALERGICO COLORIDO 60X1	DELTA	2,50	1.750,00
388	UN	350	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTI ALERGICO 60X1	DELTA	1,80	630,00
389	UN	10	GRAFITE 0,5 MM	TREE	0,79	7,90
390	UN	10	GRAFITE 0,7 MM	TREE	0,89	8,90
391	UN	30	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAM GRANDE APROX 216X168 CAPACIDADE MIN PARA 75 FLS	GENMES	96,84	2.905,20
392	UN	50	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAM MÉDIO APROX 12,5 CM CAPACIDADE MIN PARA 15 FLS	GENMES	14,95	747,50

393	UN	20	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAM PEQUENO APROX 7CM CAPACIDADE MIN PARA 12 FLS	GENMES	12,85	257,00
394	UN	20	GRAMPO PARA CRACHÁ	ACC	0,50	10,00
395	UN	40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 5000 UNID	FRAMA	16,90	676,00
396	UN	70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 UNID	ACC	3,90	273,00
397	UN	280	GRAMPO TRILHO 50X1 80MM	ACC	11,95	3.346,00
398	UN	130	ISOPOR 15MM	ISOESTE	3,75	487,50
399	UN	130	ISOPOR 20MM	ISOESTE	4,85	630,50
400	UN	100	ISOPOR 30MM	ISOESTE	7,25	725,00
401	UN	10	LÂMINA LARGA P/ ESTILETE	GULLER	0,30	3,00
402	UN	30	LÁPIS BORRACHA	FABER CASTEL	2,96	88,80
403	UN	80	LÁPIS DE COR 12X1 TAMANHO GRANDE	GRENCASTLE	3,50	280,00
404	UN	60	LÁPIS DE COR 12X1 TAMANHO PEQUENO	LEONORA	2,69	161,40
405	UN	25	LÁPIS DE COR 24X1 TAMANHO GRANDE	MULTICOLOR	8,55	213,75
406	UN	20	LÁPIS DE COR 24X1 TAMANHO PPEQUENO	LEONORA	4,35	87,00
407	UN	5000	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2	MULTICOLOR	0,20	1.000,00
408	UN	24	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 6-B	FABER CASTEL	2,00	48,00
409	UN	10	LAPISEIRA	DESART	3,95	39,50
410	UN	50	LIVRO ATA 100 FLS C/ CAPA PRETA	DIGICOR	8,90	445,00
411	UN	15	LIVRO ATA 200 FLS C/ CAPA PRETA	DIGICOR	18,00	270,00
412	UN	25	LIVRO ATA 50 FLS	DIGICOR	6,25	156,25
413	UN	25	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS 100 FLS	S. DOMINGOS	18,90	472,50
414	UN	40	LIVRO PONTO PEQUENO 2 ASSINATURAS 160 FLS	S. DOMINGOS	12,95	518,00
415	KT	90	MASSA PARA MODELAR 12X1	ACRILEX	3,00	270,00
416	FL	2500	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	CREDEAL	0,06	150,00
417	FL	300	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	CREDEAL	0,06	18,00
418	FL	700	PAPEL CAMURÇA 40x60CM	VMP	0,70	490,00
419	CX	5	PAPEL CARBONO 01 FACE A4 100X1	HARDCOP	23,00	115,00
420	FL	450	PAPEL CARTAO 550×730 MM	VMP	0,80	360,00
421	FL	150	PAPEL CELOFANE 65x100 CM	VMP	0,60	90,00
422	FL	150	PAPEL COLOR SET 48X66CM	VMP	0,60	90,00
423	RL	50	PAPEL CONTACT 45CMX2MTS	VINITEC	4,00	200,000
424	CX	25	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS 240X280MM 1 VIA C/ 3000 BRANCO	PROPEL	92,95	2.323,75
425	FL	500	PAPEL CREPOM 48X2MTS	VMP	0,70	350,00
426	FL	50	PAPEL CREPOM SUPER CREPE 2,5MTs x 48CM	VMP	6,25	312,50
427	RL	50	PAPEL FILME 28CMX15M	BOREDA	2,25	112,50
428	RL	250	PAPEL LAMINADO 0,45X65M	VMP	0,70	175,00
429	RL	10	PAPEL PARA FAX 216MMx30M	MAXPRINT	5,95	59,50
430	RL	10	PAPEL PARA PRESENTE 40CMX100M	VMP	1,00	10,00
431	FL	350	PAPEL PARDO 66X96CM	VMP	0,50	175,00
432	FL	350	PAPEL SEDA 50X70CM	VMP	0,10	35,00
433	RS	3500	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, 75 G/M2, PACOTE C/ 500 FOLHAS	REPORT	14,50	50.750,00
434	RS	15	PAPEL SULFITE A3 297X420 MM, PACOTE C/ 500 FLS	REPORT	32,90	493,50
435	RS	30	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 21,5X31,5CM PACOTE C/ 500 FOLHAS	REPORT	15,90	477,00
436	PC	50	PAPEL VERGÊ 210 x 297 x 1 MM 50X1	FILIPEPER	12,55	627,50
437	UN	1000	PASTA AZ 34,5X28,5X8CM	FRAMA	6,90	6.900,00
438	UN	130	PASTA ABA DE PAPEL C/ ELÁSTICO	FRAMA	1,45	188,50
439	UN	50	PASTA ABA PLASTICO 30MM	POLIBRAS	2,85	142,50
440	UN	30	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES	ROMITEC	13,50	405,00
441	UN	80	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES	ROMITEC	8,45	676,00
442	UN	250	PASTA PAPEL COM GRAMPO TRILHO	FRAMA	1,45	362,50
443	UN	100	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 20 MM	POLIBRAS	2,35	235,00
444	UN	80	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 40 MM	POLIBRAS	3,25	260,00
445	UN	100	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 50 MM	POLIBRAS	4,50	450,00
446	UN	100	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA	POLIBRAS	1,65	165,00
447	UN	80	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO 33x24x2CM	POLIBRAS	1,50	120,00
448	UN	35	PASTA PORTIFÓLIO C/ 50 FOLHAS	POLIBRAS	8,45	295,75
449	UN	6	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS GRANDE	POLIBRAS	13,95	83,70
450	UN	8	PASTA SANFONADA COM 36 DIVISÓRIAS GRANDE	POLIBRAS	28,95	231,60
451	UN	800	PASTA SUSPENSA 24X36,5X29CM C/VISOR, ETIQUETA BRANCA,HASTE E GRAMPO	FRAMA	1,20	960,00
452	CX	15	PERCEVEJO Nº 02 100X1	MARCARI	2,80	42,00
453	UN	10	PERFURADOR DE PAPEL C/ REGUA 02 FUROS 20 FLS	GENMES	14,98	149,80
454	UN	150	PINCEL ATÔMICO 1100P ESCRITA GROSSA	JAPAN	2,38	357,00
455	UN	36	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	CONDOR	1,80	64,80
456	UN	15	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	GRAMPLAINE	21,95	329,25
457	UN	40	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLAINE	15,95	638,00
458	FL	100	PLASTICO P/ ENCAPAR LARG: 45CM COMP:2M ESPESSURA:0,04MM	MERCURE	2,00	200,00
459	UN	50	PRANCHETA ALTURA:1,00 CM: LARG:23,00 CM: PROFUNDIDADE:32,00 CM	EUCATEC	3,00	150,00
460	UN	50	REGUA ESCOLAR COLORIDA DE 30 CM	VALEU	0,60	30,00
461	UN	250	REGUA ESCOLAR TRANSPARENTE DE 30 CM	VALEU	0,50	125,00
462	UN	70	STENCIL 22X33CM 100X1	MAGISTERIO	52,95	3.706,50
463	UN	10	TESOURA DE PICOTAR DE 23 CM	CIS	9,95	99,50
464	UN	200	TESOURA ESCOLAR BICO REDONDO 12CM	DESART	1,56	312,00
465	UN	30	TESOURA MULTIUSO 21 CM	DESART	6,20	186,00
466	UN	20	TESOURA MULTIUSO 23 CM x 8 CM (COMP X LARG)	ACRILEX	9,30	186,00
467	UN	100	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL 20ML DE QUALIDADE IGUAL, SIMILIAR OU SUPERIOR A ACRILEX	ACRILEX	3,95	395,00
468	UN	130	TINTA GUACHE 250 ML	ACRILEX	3,90	507,00
469	UN	80	TINTA GUACHE 500 ML	ACRILEX	7,85	628,00
470	KT	150	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	ACRILEX	2,56	384,00
471	UN	50	TINTA PARA CARIMBO 42 ML	JAPAN	3,85	192,50
472	UN	60	TINTA PARA TECIDO 300 GR	ACRILEX	13,98	838,80
473	UN	100	TINTA REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE 20 ML	JAPAN	3,79	379,00
474	UN	100	UMIDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12 GR	NEWMAG	2,98	298,00
TOTAL GERAL R$						**162.208,15**

1.1. A quantidade CONTRATADA é uma estimativa, pois o município não será obrigado a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Atribui-se para este contrato a importância total estimada de R$ **162.208,15** (cento e sessenta e dois mil duzentos e oito reais e quinze centavos).
2.2 - No valor estipulado estão inclusos, estão inclusos nos preços propostos todos os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, emolumentos legais e insumos, taxas, impostos, seguros, encargos social e trabalhista, fretes, demais despesas diretas e indiretas relativas ao cumprimento integral do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar acompanhada das requisições emitidas pelo departamento de compras deste município.
3.2. O pagamento poderá ser creditado em conta corrente indicada pela licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3 – O Município de Campos Belos/GO realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.
3.4 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
3.5 - O Município de Campos Belos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá constar no seu corpo além da quantidade dos produtos entregues, as seguintes informações: Contrato nº 046/2014 – Edital de Pregão nº 003/14.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal, o nº da Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo Oitavo: O Município se reserva no direito de recusar o(s) produto(s) que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do Município.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DAS SOLICITAÇÕES

4.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, através da AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00min, em dias úteis e em caso de emergência, poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais;
4.2. Os produtos a serem entregues deverão respeitar o prazo de garantia contra defeitos de fabricação e transporte dos mesmos e vencimento da validade;
4.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a suspeitos correrá por conta do fornecedor.

4.4. DAS SOLICITAÇOES
4.4.1 Os produtos serão solicitados diariamente, assim como as entregas, conforme solicitação das unidades educacionais;
4.4.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2014 a partir da sua assinatura, prazo este que, sendo de interesse da Administração e havendo entendimento entre as partes, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, mantidas as prerrogativas do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Único - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Fica estabelecido a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS; DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA.
6.1. DA QUALIDADE

6.1.1. Será exigido do contratado, padrão de qualidade, sujeitando-se a devolução dos produtos, mesmo que já entregues e aceitos, ficando sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
6.1.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, na embalagem, a contar da data da entrega ao Município de Campos Belos/GO, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a CONTRATADA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
d) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos;
e) Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste instrumento;
g) Fiscalizar a entrega dos produtos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos Produtos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
b) Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor;
c) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
d) Cumprir fielmente o que estabelece este Instrumento, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;
e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
g) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
h) Substituir os produtos disponibilizados que apresentarem por outros produtos em perfeitas condições de uso/consumo;
i) O prazo para reposição do (s) produto(s) deverá ser de no máximo 48 horas, para não prejudicar o bom andamento da administração dos setores deste Município;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos produtos entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
28.01. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

16.1. As condições estabelecidas no edital nº 003/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. 17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos FNAS, FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creches) e outros. Recursos próprios do município, todos alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte
Dotação Orçamentária:
07.09.10.122.033.2089;
07.09.10.302.033.2029;
07.09.10.302.033.2031;
07.09.10.302.033.2032;
08.12.08.243.022.2090;
13.13.08.244.022.2022;
13.13.08.244.022.2024;
10.03.04.122.052.2005;
10.03.06.181.1050.2004;
10.04.04.123.0052.2010;
10.04.04.123.0052.2011;
10.05.15.451.0068.2012;
10.05.26.782.0023.2018;
10.08.12.306.0041.2049;
10.08.12.361.0041.2054;
10.08.12.365.0041.2058;
10.08.12.366.0041.2059;
10.08.12.392.1191.2062;
10.14.27.812.0035.2066;
12.10.12.361.0041.2067;
15.11.09.271.0004.2069.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 05 de março de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME
Contratada

Testemunhas:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 10/03/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

1.
2.
3.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:54520DAC

